

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, APOIO
FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES
DESPORTIVAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TREINO,
PARTICIPAÇÃO NA LIGA NACIONAL DE FUTEBOL 7, AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA GINÁSTICA, KARATÉ/LUTA E TÊNIS DE MESA E
AQUISIÇÃO DE 3 UNIDADES DE AR CONDICIONADO E DESFIBRILHADOR”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: GRUPO DE INSTRUÇÃO POPULAR DE AMOREIRA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 458 077, com sede na Rua do Grupo de Instrução Popular, n.º 474, Amoreira, 2765-205 Alcabideche, representada neste ato pela 1ª Secretária, **CARLA SOFIA SANTOS FÉLIX RODRIGUES**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] e pelo 1º Tesoureiro, **JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] ambos com domicílio

profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da Republica n.º 188, III Série, de 16 de agosto de 2000, ata n.º 146, de eleição dos corpos sociais para o biénio 2023/2024, e tomada de posse, ambas realizadas em 11 de dezembro de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento

desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Grupo de Instrução Popular da Amoreira tem por objeto permitir a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa, visando a sua formação humana integral, conforme o artigo 2º dos seus Estatutos;-----

g) O Grupo de Instrução Popular de Amoreira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou oito candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e melhoramento de instalações Desportivas e Edifício Sede Social. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas, aquisição de equipamento para treino, participação na Liga Nacional de Futebol 7, aquisição de material para Ginástica, Karaté/Luta e Ténis de Mesa e aquisição de 3 unidades de ar condicionado e

desfibrilhador, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----SEGUNDA-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----TERCEIRA-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 3.520,78 (três mil quinhentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos), referente ao apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 1.200,00), apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas (€ 750,00), aquisição de equipamento para treino (€ 720,78) e participação na Liga Nacional de Futebol 7 (€ 850,00), conforme candidaturas em anexo (Anexos 1 e II);-----
 - b) Financiar no montante de € 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta euros), referente à aquisição de material para Ginástica (piano

inclinado/Espuma/Reparador cola/Up it Foam/4 Pares Mãozotas/Tapete Dobrável/Proteção/Corda de Treino/Power Bag/6 unidades Step-Tube Dittman) (€ 5.228,66), aquisição de material para Karaté/Luta (Tatami Desportivo Multidesportos Loja Marcial/ SuperBand Dittman (Elástico resistência média)/ SuperBand Dittman (Elástico resistência forte)/Cruz para Treino de Agilidade Topgim/ Lummic Reaction Lights Topgim) (€ 1.713,18) e aquisição de material para Ténis de Mesa (Butterfly Training Ball 40+/Table Cleaner/Cola 90 ml Free Chak Pro II/Side Tape/Timeout Clock/Equipment Ball Holder/Equipment Towel Box Wood) (€ 2.838,16), conforme candidatura em anexo (Anexo III);-----

- c) Financiar no montante de € 17.127,00 (dezassete mil, cento e vinte e sete euros), referente à aquisição de 3 unidades de ar condicionado e desfibrilhador, conforme candidatura em anexo (Anexo IV); -----
- d) As verbas a disponibilizar com a celebração do presente Contrato-programa, estão inscritas nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111 (€ 3.520,78), com a classificação de despesa 02/04.07.01, ação 02.005.2002/85.73 (€ 9.780,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e ação 02.005.2002/79.125 (€ 17.127,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontram-se devidamente cabimentadas;-----
- e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e relatório de participação na competição;-----
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os

procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa. -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
 - f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----
 - g) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três

utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais; -----

- h) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; ---

-----QUARTA-----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----QUINTA-----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 30.427,78 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete euros e setenta e oito cêntimos), sendo que o valor de € 3.520,78, tem o cabimento n.º 120972 e o compromisso n.º 185803, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 9.780,00, tem o cabimento n.º. 120970 e o compromisso n.º. 185801, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 17.127,00, tem o cabimento n.º. 120971 e o compromisso n.º. 185799, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 18 de junho de 2024 (válida por seis meses), com o NISS 20007876728, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 18 de junho de 2024 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de assinado por todos os

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.